ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 941
de 20 de outubro de 1992

AUTORIZA A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM CONTENÇÃO DE DUNAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a continuar os serviços prestados na contenção de dunas até o máximo de **31 de dezembro de 1992.**

Art. 2º - A continuação dos serviços prestados a que se refere esta lei tem por finalidade a execução de serviços essenciais.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de outubro de 1992.-

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

ESTELA MARIS COSTA MARTINS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

PUBLICADA DE 20/10/92 A 05/11/92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL